



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

Lei Nº 6.762, de 05/12/2006

Processo nº: 47.491

PROJETO DE LEI Nº 9.618

Autor: ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO

Ementa: Altera a Lei 5.768/02, que denomina "EDUARDO ZORZELLA GIURIATI" o prédio-sede da 19ª Delegacia do Serviço Militar, para suprimir referência ao endereço do órgão.

Arquive-se.

Quamfidi

Diretor

13/12/2006



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

Nº. 02
Proc. 27.491

Matéria: PL 9.618	Comissões	Prazos:	Comissão	Relator
À Consultoria Jurídica. <i>William Fredi</i> Diretora Legislativa 20/08/2006	<i>CJR</i>	projetos 20 dias vetos 10 dias orçamentos 20 dias contas 15 dias aprazados 7 dias	7 dias - - - 3 dias	
QUORUM: MS				

Comissões	Relator	Voto do Relator
À CJR. <i>William Fredi</i> Diretora Legislativa 05/09/2006	Designo o Vereador: <u><i>AVOL</i></u> Presidente 08/09/06	☒ favorável ☐ contrário Relator 05/09/2006
À _____ Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: _____ Presidente / /	☐ favorável ☐ contrário Relator / /
À _____ Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: _____ Presidente / /	☐ favorável ☐ contrário Relator / /
À _____ Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: _____ Presidente / /	☐ favorável ☐ contrário Relator / /
À _____ Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: _____ Presidente / /	☐ favorável ☐ contrário Relator / /
À _____ Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: _____ Presidente / /	☐ favorável ☐ contrário Relator / /

--

PUBLICAÇÃO
06/09/06

Rubrica

Cis



Câmara Municipal de Jundiá
São Paulo

f/s. 03
proc. 47.491

PP 330/2006

CÂMARA M. JUNDIAÍ (PROTOCOLO) 31/ABO/06 09:04 047491

Apresentado. Encaminhe-se à CJE a:

Antônio Carlos Pereira Neto
Presidente
09/09/2006

APROVADO

Antônio Carlos Pereira Neto
Presidente
14/11/2006

PROJETO DE LEI Nº. 9.618

(Antonio Carlos Pereira Neto)

Altera a Lei 5.768/02, que denomina "EDUARDO ZORZELLA GIURIATI" o prédio-sede da 19ª. Delegacia do Serviço Militar, para suprimir referência ao endereço do órgão.

Art. 1º. O art. 1º. da Lei nº. 5.768, de 05 de abril de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. É denominado 'EDUARDO ZORZELLA GIURIATI' o prédio-sede da 19ª. Delegacia do Serviço Militar." (NR)

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 31.08.2006

Antônio Carlos Pereira Neto
ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO



(PL nº. 9.618 - fls. 2)

Justificativa

A alteração que se pretende introduzir na norma que denominou o prédio-sede da 19ª. Delegacia do Serviço Militar é de ordem formal e prática: quando da época da edição da lei, tal órgão encontrava-se estabelecido à Rua Coronel Leme da Fonseca, nº. 366 – Centro. Entretanto, ele já foi transferido para outro local... e poderia acontecer nova transferência (graças à dinâmica de seus serviços)... Com isso, a informação contida na norma, atualmente, está equivocada.

Assim, busco o apoio dos nobres Pares para efetivar tal alteração, excluindo-se a referência ao endereço do órgão.


ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO



LEI Nº 5.768, DE 05 DE ABRIL DE 2.002

Denomina "**EDUARDO ZORZELLA GIURIATI**" o prédio-sede da 19ª Delegacia do Serviço Militar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 19 de março de 2.002, **PROMULGA** a seguinte Lei:

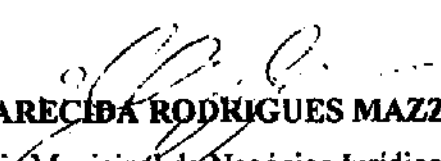
Art. 1º - É denominado "**EDUARDO ZORZELLA GIURIATI**" o prédio-sede da 19ª Delegacia do Serviço Militar, situado à Rua Coronel Leme da Fonseca nº 366, no Centro.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


MIGUEL HADDAD

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos cinco dias do mês de abril de dois mil e dois.


MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA

Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

scc.1



**CONSULTORIA JURÍDICA
PARECER Nº 541**

PROJETO DE LEI Nº 9.618

PROCESSO Nº 47.491

De autoria do Vereador **ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO**, vem a esta Consultoria o presente projeto de lei, que altera a Lei 5.768/02, que denomina "EDUARDO ZORZELLA GIURIATI" o prédio-sede da 19ª Delegacia do Serviço Militar, para suprimir referência ao endereço do órgão.

A propositura encontra sua justificativa às fls. 04 e vem instruída com documentos de fls. 05.

É o relatório.

PARECER:

A Carta de Jundiaí - art. 13, XVI - confere competência concorrente para legislar sobre dar e alterar a denominação de vias, próprios e logradouros públicos.

A proposta em exame, do ponto de vista orgânico-formal, se afigura revestida da condição legalidade no que concerne à competência (art. 6º, "caput"), e quanto à iniciativa, que é concorrente (art. 13, XVI, c/c o art. 45), sendo os dispositivos citados pertencentes à Lei Orgânica de Jundiaí.

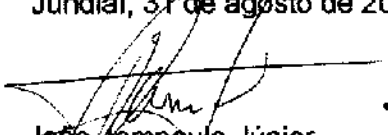
Entendemos que não há, portanto, vícios que ensejariam a inconstitucionalidade de tal projeto.

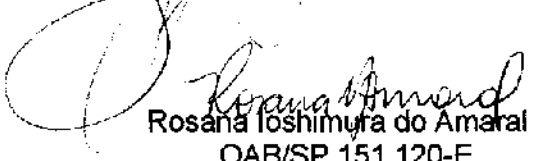
Deverá ser ouvida tão somente a Comissão de Justiça e Redação, cujo parecer abrangerá também o mérito, nos termos do art. 47, I, do Regimento Interno da Edilidade.

QUORUM: maioria simples (art. 44, "caput", L.O.M.).

S.m.e.

Jundiaí, 31 de agosto de 2006.


João Campaño Junior
Consultor Jurídico


Rosana Ioshimura do Amaral
OAB/SP 151.120-E



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº 47.491

PROJETO DE LEI Nº 9.618 do Vereador **ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO**, que denomina "EDUARDO ZORZELLA GIURIATI" o prédio-sede da 19ª Delegacia do Serviço Militar, para suprimir referência ao endereço do órgão.

PARECER Nº 485

Trata-se de análise do projeto de lei de autoria do Vereador Antonio Carlos Pereira Neto, que denomina "EDUARDO ZORZELLA GIURIATI" o prédio-sede da 19ª Delegacia do Serviço Militar, para suprimir referência ao endereço do órgão.

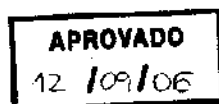
A proposta se afigura revestida da condição de legalidade e quanto à iniciativa, conforme parecer exarado pela Consultoria da Casa às fls. 06.

A Carta de Jundiaí, em seu art. 13, XVI, confere competência concorrente para legislar sobre dar e alterar a denominação de vias, próprios e logradouros públicos.

Consoante demonstra a documentação inserta nos autos, em especial a justificativa de fls. 04, trata-se de ordem formal e prática, uma vez que busca-se alterar para excluir a referência ao endereço do órgão.

Não há, portanto, vícios de inconstitucionalidade em tal projeto.

Parecer favorável.



Sala das Comissões, 05.09.2006.

SILVANA CÁSSIA RIBEIRO BAPTISTA
Presidente e Relatora

CLÁUDIO ERNANI MARCONDES DE MIRANDA

ADILSON RODRIGUES ROSA

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO

MARILENA PERDIZ NEGRO



Of. PR 963/2006
proc. 47.491

Em 14 de novembro de 2006

Exm.º Sr.
ARY FOSSEN
DD. Prefeito Municipal
JUNDIAÍ

Para conhecimento e adoção das providências julgadas cabíveis, a V. Exª. encaminho, em duas vias, o **AUTÓGRAFO** referente ao **PROJETO DE LEI N.º 9.618**, aprovado na Sessão Ordinária ocorrida na presente data.

Sem mais, apresento protestos de estima e consideração.



ANA TONELLI
Presidente



PROJETO DE LEI Nº. 9.618

PROCESSO Nº. 47491

OFÍCIO PR Nº. 963/2006

RECIBO DE AUTÓGRAFO

DATA DE ENTREGA NA PREFEITURA:

16 / 11 / 06

ASSINATURAS:

EXPEDIDOR:

[Assinatura]

RECEBEDOR:

Christiane S.

PRAZO PARA SANÇÃO/VETO

(15 dias úteis - LOJ, art. 52)

PRAZO VENCÍVEL em:

07 / 12 / 06

[Assinatura]

Diretora Legislativa



Proc. nº. 47.491

GP., em 05/12/2006

Eu, ARY FOSSEN, Prefeito do Município
de Jundiaí, PROMULGO a presente Lei:-



ARY FOSSEN
Prefeito Municipal

Autógrafo

PROJETO DE LEI Nº. 9.618

Altera a Lei 5.768/02, que denomina "EDUARDO ZORZELLA GIURIATTI" o prédio-sede da 19ª. Delegacia do Serviço Militar, para suprimir referência ao endereço do órgão.

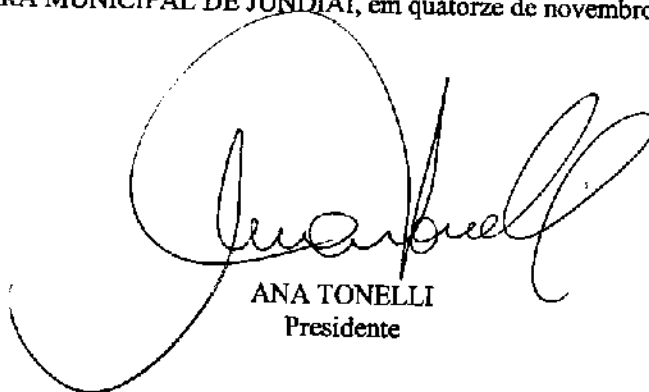
A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 14 de novembro de 2006 o Plenário aprovou:

Art. 1º. O art. 1º. da Lei nº. 5.768, de 05 de abril de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

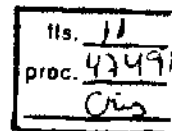
"Art. 1º. É denominado 'EDUARDO ZORZELLA GIURIATTI' o prédio-sede da 19ª. Delegacia do Serviço Militar." (NR)

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em quatorze de novembro de dois mil e seis (14/11/2006).



ANA TONELLI
Presidente



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

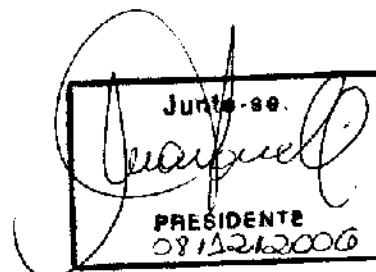
OF. GP.L. nº 447/2006

CÂMARA M. JUNDIAÍ (PROTOCOL) 07/DEZ/06 16:02 048175

Processo nº 25.989-0/2006

Jundiaí, 05 de dezembro de 2006.

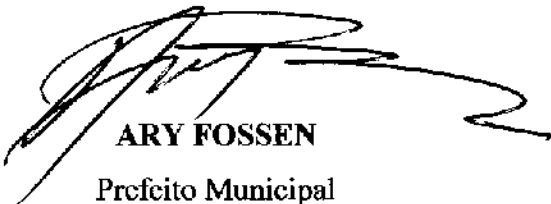
Excelentíssima Senhora Presidente:



Encaminhamos a V.Exa., o original do Projeto de Lei nº 9.618, bem como cópia da Lei nº 6.762, promulgada nesta data, por este Executivo.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


ARY FOSSEN
Prefeito Municipal

À

Exma. Sra.

Vereadora ANA VICENTINA TONELLI

Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí

N E S T A

scc.1



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

LEI N.º 6.762, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2006

Altera a Lei 5.768/02, que denomina “**EDUARDO ZORZELLA GIURIATI**” o prédio-sede da 19ª Delegacia do Serviço Militar, para suprimir referência ao endereço do órgão.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 14 de novembro de 2006, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

Art. 1º - O art. 1º da Lei nº 5.768, de 05 de abril de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 1º. É denominado '**EDUARDO ZORZELLA GIURIATI**' o prédio-sede da 19ª Delegacia do Serviço Militar." (NR)*

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.


ARY FOSSEN
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos cinco dias do mês de dezembro de dois mil e seis.


GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

sec.1



IOM DE 08/12/2006

LEI N.º 6.762, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2006

Altera a Lei 5.768/02, que denomina "EDUARDO ZORZELLA GIURIATT" o prédio-sede da 19ª Delegacia do Serviço Militar, para suprimir referência ao endereço do órgão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 14 de novembro de 2006, PROMULGA a seguinte Lei:-

Art. 1º - O art. 1º da Lei nº 5.768, de 05 de abril de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. É denominado "EDUARDO ZORZELLA GIURIATT" o prédio-sede da 19ª Delegacia do Serviço Militar." (NR)

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARY FOSSEN
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos cinco dias do mês de dezembro de dois mil e seis.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos